



Lei nº. 3.794, de 13 de janeiro de 2015.

“Altera o Art 3º da Lei 3.745 de 11 de julho de 2014 e dá outras providências.”

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art.3º, da Lei nº 3.745, de 11 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O turno único instituído no art. 1º desta lei vigorará a contar de 12 de julho, estendendo-se até o dia 16 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de janeiro de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 001/2015

Taquari, 07 de Janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa o encerramento do turno único instituído em julho de 2014.

O objetivo de retornar as atividades em dois turnos se dá pelo fato da grande necessidade de trabalhos a serem efetuados na melhoria das estradas de nosso município e para tal necessita-se que os servidores estejam à disposição.

Ocorre também, que pelo fato da Prefeitura estar implantando o Programa “e-cidade”, é de objetivo dar o devido treinamento aos servidores que se dará em dois turnos.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.